



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br

gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.795/2023

(DE 19 DE SETEMBRO DE 2023)

“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOURADO E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 91.438,43.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do município de Dourado, crédito especial no valor de R\$ 91.438,43 (noventa e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos) conforme dotação abaixo identificada:

02.12 – Departamento de Cultura e Turismo

02.12.01 – Setor de Cultura

Classificação Funcional – 13.392.0018.2.030

Elemento de Despesa – 3.3.90.36 – Serviço de Terceiros Pessoa Física – R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 81.438,43

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente as transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado, para o período de 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br

gabinete@dourado.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 19 de setembro de 2023

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL